



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

DECRETO NORMATIVO Nº 356/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, LOTADOS NA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM DESLOCAMENTO PARA TRANSPORTES SANITÁRIOS E RETIRADA DE MEDICAMENTO NO CENTRO REGIONAL DE ESPECIALIDADES-CRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e,

- **CONSIDERANDO** a Lei Orgânica do Município de Marechal Floriano;

- **CONSIDERANDO** os art. 118 e 119 da Lei Complementar nº. 001 de 1º de setembro de 2017, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Marechal Floriano e dá outras providências;

- **CONSIDERANDO** o OF/SEMUS/PMMF/Nº 323/2023 protocolado sob o nº. 4540/2023, datado em 12.06.2023;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a concessão de diária, aos servidores públicos municipais, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, em deslocamento, que transportam pacientes e para retirada de medicamentos de Alto Custo no Centro Regional de Especialidades - CRE Metropolitano de Cariacica - ES, desde que devidamente autorizado.

§ 1º O valor fixado neste artigo será de R\$ 50,00 (cinquenta reais) que somente será pago quando o horário de trabalho externo ultrapassar as 06 (seis) horas;

§ 2º Será concedida no máximo de 10 (dez) diárias mensais por servidor;



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

§ 3º A solicitação da diária deverá ser protocolada nesta Prefeitura Municipal de Marechal Floriano-ES no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a efetiva realização da viagem, sob pena de indeferimento.

Art. 2º - As viagens efetuadas a Municípios limítrofes à cidade de Marechal Floriano não serão consideradas para efeito de recebimento de diária, salvo exceções que serão avaliadas caso a caso pelo Setor de Transportes da Secretaria Municipal de Saúde, desde devidamente justificadas.

Art. 3º - Para comprovação da diária que trata o Art. 1º, será exigido o preenchimento do Relatório de Transporte (ANEXO I), não sendo aceito documento alterado, rasurado, emendado ou com qualquer outro artifício que prejudique a sua clareza.

Parágrafo único. O documento após estar devidamente preenchido deverá ser entregue no Setor de Transporte da Secretaria Municipal de Saúde, que será o responsável pela conferência do Relatório de Transporte com os seguintes comprovantes:

I. Cópia do Encaminhamento do Paciente ao Estabelecimento de Saúde ou Guia de Retirada de Medicamento;

II. Mapa de Viagem com comprovação do destino e identificação do Paciente e Acompanhante e Comprovante de Recebimento de Medicamento no CRE Metropolitano;

Art. 4º - Para efeito de pagamento das diárias será computado o horário de saída da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. A informação quanto aos horários de saída e chegada serão prestados por escrito e assinada pelo responsável pela autorização da viagem e pelo Chefe do Setor de Transportes da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º - É expressamente proibida a concessão de diárias com o objetivo de remunerar outros serviços e atividades, sujeitando-se o servidor que infringir o disposto neste artigo ao ressarcimento da quantia recebida indevidamente, além de responder administrativamente pelo ocorrido.

Art. 6º - As demais despesas com o deslocamento do servidor municipal: abastecimento, pedágio, eventual reparo mecânico do veículo, locomoção, hospedagem, entre



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

outras, serão custeadas pela Administração Municipal na forma da lei, desde que devidamente autorizada pela autoridade competente.

Art. 7º - As despesas decorrentes da aplicação do presente decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

Art. 8º - Para maior celeridade na concessão destas diárias os pedidos seguirão o seguinte fluxo processual:

I. Pedido de Diária realizado pela Chefia de Transporte da SEMUS acompanhado dos documentos citados no art. 3º deste Decreto;

II. Após recebimento na SEMUS, o(a) Secretário(a) Municipal de Saúde (Ordenador de Despesas) analisar o pedido e autorizar ou não a solicitação, sendo de responsabilidade única e exclusiva da SEMUS conferir e adequar o processo de toda a documentação regular da concessão da diária;

III. Sendo autorizado a despesa, a SEMUS vai protocolar o pedido encaminhando para o Setor de Contabilidade para Empenho e Liquidação;

IV. O Setor de Contabilidade após empenho e liquidação, encaminhar para o Setor de Tesouraria para pagamento;

V. O Setor de Tesouraria após recebimento e conferência, não havendo pendências de prestação de contas anterior, efetuará o pagamento;

VI. Arquivar-se o processo;

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 19 de Junho de 2023.

JOÃO CARLOS LORENZONI
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

ANEXO I

COMANDA DE TRANSPORTE DE PACIENTES PARA FORA DO MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO

Servidor(a): _____

Matrícula: _____ Dados Bancários: Banco: _____ Agência: _____

() Corrente () Poupança Nº: _____

Período de: ____/____/____ a ____/____/____

Dia e Mês	Partida		Chegada		Número de Diárias
	Hora	Localidade	Hora	Localidade	

Obs.: _____

Prezado (a) Secretário (a) Municipal de Saúde, conforme apurado, o servidor(a)

tem direito de receber a importância no valor de R\$ _____ (_____),

correspondente às diárias do período de ____/____/____ a ____/____/____, referente às viagens para transporte de pacientes ou retirada de medicamento de alto custo no CRE Metropolitano de Cariacica - ES, conforme comprovantes em anexo.

Marechal Floriano/ES, ____ de _____ de 2023.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Chefia do Setor de Transportes da Secretaria Municipal de Saúde

DE ACORDO EM: ____/____/____

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretaria Municipal de Saúde